

Gerência Executiva Administrativa e Financeira
Rua 05 - Quadra 14 Lote 05 - Bairro Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-919
Telefone: (65) 99648-8050 - www.cramt.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2024/CRA-MT

PROCESSO Nº 476909.000402/2024-14

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Dedetização para o Conselho Regional de Administração de Mato Grosso.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Execução da prestação de serviços de Dedetização Desratização, compreendendo as seguintes características mínimas:

2.2. DEDETIZAÇÃO: Combate à Formigas, Baratas, Traças, Insetos, Escorpiões, Lacraias, Outras pragas.

2.3. DESRATIZAÇÃO: Combate à Ratos de telhado e outros.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação de serviço de Dedetização e Desratização para o Conselho Regional de Administração de Mato Grosso em decorrência do aparecimento de insetos e outras pragas. A contratação em questão é de suma importância para a higienização do local de trabalho e também para evitar maiores danos materiais. Com tudo, o trabalho de controle de pragas deve evitar afetar negativamente a saúde dos colaboradores do CRA-MT.

4. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Extirpar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos sem dúvida alguma trará enormes vantagens ao Conselho Regional de Administração de Mato Grosso, pois tal serviço eliminará o risco aos danos patrimoniais (mais especificamente com relação aos cupins). Na mesma esteira de raciocínio os colaboradores/ terceirizados e estagiários estarão menos expostos à contaminação provocada por tais vetores. Consequentemente, um ambiente descontaminado e em um bom estado de salubridade trará satisfação aos colaboradores que se sentirão seguros no ambiente de trabalho e, portanto, maior produtividade.

5. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O fornecimento é em remessa única e deverá ser executado ao Conselho Regional de Administração de Mato Grosso.

5.2. As propostas de preços poderão ser enviadas através de e-mail ou deverão ser impressas, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponente, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

5.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e-mail e telefone da empresa proponente.

5.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

5.2.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ou serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2, com preço unitário e total.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 que prevê em seu quando pode ocorrer a dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7. IMPACTO AMBIENTAL

7.1 A aplicação de produtos químicos durante o processo de dedetização pode resultar na contaminação do solo e da água, especialmente se houver vazamentos ou escoamento de resíduos para o

meio ambiente. Substâncias químicas como inseticidas podem se infiltrar no solo e atingir os lençóis freáticos, afetando a qualidade da água potável e prejudicando os ecossistemas aquáticos. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

8.1.4. Transmitir ao preposto da CONTRATADA toda e qualquer demanda.

8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

8.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

8.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

8.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

8.1.10. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

8.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-MT.

8.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta contratação.

8.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

8.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

8.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

8.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-MT ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

8.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2.9. Entregar os serviços ou produtos nos prazos e condições especificados.

8.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

8.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenação Administrativa e Financeira, respectivo fornecimento, ou por outros colaboradores especialmente designados.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega dos serviços/produtos serão feitos ao Conselho Regional de Administração do Mato Grosso (CRA-MT), localizado no seguinte endereço: Rua Cinco, Quadra 05 - Lote 14 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

11.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

11.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA;

11.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos;

11.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

11.1.8. Não mantiver a proposta;

11.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.11. Fizer declaração falsa; ou

11.1.12. Cometer fraude fiscal.

11.2. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

11.3. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à

contratação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.066 - 6.2.2.1.1.01.04.04.066 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica

13. DOS CUSTOS ESTIMADOS

13.1. O valor estimado para gastos será de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

14. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser CONTRATADA para a execução do objeto desta contratação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

14.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

14.2.1. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

14.2.2. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-MT do serviço solicitado.

14.2.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

14.2.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

14.2.5. Encontrando-se a empresa CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-MT, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

14.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-MT.

14.3. O CRA-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não há contratação correlata.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

16.2. Em cumprimento ao disposto na IN 94/2022/SGD/ME, Art. 11, § 2º, o presente documento segue aprovado e assinado pelo responsável da Contratação e pela autoridade máxima do órgão.

Adm. Wilians Silva Salustiano

Coordenador Administrativo e Financeiro
CRA-MT 6.045

Autorizada a execução

Adm. César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wilians Silva Salustiano, Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 21/02/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2457066** e o código CRC **D362449A**.